



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.656/93

"ALTERA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERA ARTIGOS 54 E 55 DA LEI MUNICIPAL 1.393/77 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criada através do artigo 11, item V, da Lei Municipal 1.393/77 - que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA", passa a denominar-se de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2º - Os artigos 54 e 55 da Lei Municipal 1.393/77, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 54 - A Secretaria Municipal de Educação, é o órgão responsável pelas atividades relativas à educação do Município, à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de Ensino; à manutenção de cursos de caráter profissional.

Artigo 55 - A Secretaria de Educação, compõe-se das seguintes unidades de serviço imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Serviço de Ensino;

II - Serviço de Merenda Escolar."



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 1993.

Faz.
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Higliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração